



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/029/95, em 08 de maio de 1995.

Exmo Sr.

Vereador Antonio Carlos Jacob

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Dado para Ordem do Dia da
próximas reuniões.

Ubá - MG, 08 / 05 / 95

Cópia aos Vereadores Geraldo Bicalho
Calçado, Paulo Cesar Raymundo, Le-
onidas Antonietti.

Uso pra 08/05/95

Vereador - Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI 024/95

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Ubá, a classe de contribuintes que menciona e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Pretende o Vereador Célio Botaro, a aprovação da matéria em evidência, que concede a isenção do pagamento de IPTU, aos contribuintes do município de Ubá, que possuam apenas um imóvel; que sejam aposentados ou pensionistas; e que possuam renda mensal de, no máximo 02 (dois) salários-mínimos;

2º)- Embora consideremos louvável a iniciativa do nobre Companheiro, gostaríamos que fosse encaminhada cópia do Projeto de Lei ao IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal, rogando a emissão de um parecer jurídico sobre a constitucionalidade do mesmo.

3º)- É o nosso modesto parecer, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente

Vereador Itamar dos Santos
Titular

Vereador Benjamin Fortunato Lopes
Suplente